RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

MATERIAL DE APOIO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

A **RIZA SECURITIZADORA S.A.** ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**") apresenta o material de apoio para a Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 5ª (quinta) Emissão, em 2 (duas) séries, da Securitizadora ("**Assembleia**", "**Emissão**" e "**CRI**", respectivamente), a ser realizada em **19 de novembro de 2026**, às **11:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma "*Ten Meetings*", conforme detalhado no edital de convocação ("**Edital**") publicado no dia 30 de outubro de 2026 (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n° 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

(A) Aprovar a anuência prévia e temporária (*waiver*) para que o não cumprimento do índice "*Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes*", previsto na Cláusula 7.3.1, inciso (xv), alínea (a) do Termo de Securitização e na Cláusula 5.2.1, inciso (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, a ser apurado no exercício social de 2027, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Cluster de Bebidas da Devedora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 ("**Índice Financeiro Objeto de *Waiver***"), não constitua um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, dos CRI, nos termos da Cláusula 5.2.1 inciso (xv), alínea (a), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1 inciso (xv), alínea (a), do Termo de Securitização, respectivamente ("***Waiver***"), observados os termos, condições e respectivas justificativas descritos na mais recente versão do material de apoio à tomada de decisão relativo à Assembleia ora convocada ("**Material de Apoio**"), sendo certo que em qualquer cenário uma nova versão do Material de Apoio não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia;

(B) Aprovar a renúncia à prática de quaisquer atos, incluindo, mas não se limitando ao eventual direito de declarar o vencimento antecipado dos CRI e das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, respectivamente, em decorrência do relatório divulgado pela Agência de Classificação de Risco em 24 de setembro de 2026, sendo certo que, caso este item da Ordem do Dia seja aprovado, sejam afastados eventuais efeitos previstos na Cláusula 5.2.1, incisos (vi) e (vii), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1, incisos (vi) e (vii), do Termo de Securitização; e

(C) Caso aprovadas as matérias constantes das Ordens do Dia acima, autorizar a Emissora, a Devedora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário dos CRI para que, em conjunto e conforme o caso, pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com as Ordens do Dia acima.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e no Edital.

Conforme disposto no Edital, a Securitizadora disponibiliza **(i)** no **Anexo I** a este documento o modelo da Procuração; e **(ii)** no **Anexo II** a este documento o modelo da Instrução de Voto.

Adicionalmente, a administração da Devedora elaborou uma proposta acerca das matérias constantes das Ordens do Dia acima, assim como acerca de eventuais contrapartidas às deliberações decorrentes das Ordens do Dia acima, as quais poderão ser deliberadas na Assembleia incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de contraprestação econômica (*waiver fee*) e/ou a inclusão de obrigações aplicáveis à Devedora, desde que relacionadas aos temas das Ordens do Dia, a serem definidos de comum acordo entre a Devedora, a Securitizadora e os Titulares dos CRI ("**Proposta da Administração**"). Nesse sentido, a Securitizadora se compromete a divulgar uma nova versão da Proposta da Administração sempre que houver qualquer atualização de seus termos e condições, e eventuais justificativas e esclarecimentos, sendo certo que, em qualquer cenário, uma nova versão deste Material de Apoio e seus anexos, incluindo a Proposta da Administração, não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia. A Securitizadora disponibiliza no **Anexo III** a este Material de Apoio a Proposta da Administração.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.

ANEXO I - AO MATERIAL DE APOIO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA RIZA SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCURAÇÃO

[OUTORGANTE], [sociedade por ações / sociedade empresária limitada / fundo de investimento] com sede na [], Bairro [], cidade de [], estado de [], inscrit[a/o] no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o n.º [][, neste ato representado por seu [administrador / gestor] ***{OU}*** brasileiro(a), [estado civil], [profissão], [portador(a)] do Cadastro de Pessoa Física ("**CPF**") nº[●], Registro Geral ("**RG**") nº[●], residente e domiciliado(a) na [●], bairro [●], [Cidade], [Estado], CEP [●] ("**Outorgante**"), pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu[s] bastante[s] procurador[es]: **[]**, [todos] com domicílio [profissional] na [] ("**Outorgado[s]**"), com poderes específicos para representar[, em conjunto ou isoladamente,] o Outorgante na Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 5ª (quinta) Emissão, em 2 (duas) séries, da Riza Securitizadora S.A. ("**Assembleia**", "**CRI**", "**Emissão**" e "**Securitizadora**", respectivamente), a ser realizada em **19 de novembro de 2026**, às **11:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma "*Ten Meetings"*, conforme detalhado no edital de convocação ("**Edital**") publicado no dia 30 de outubro de 2026 (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br, nos termos da Resolução CVM 60, ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente), conforme o caso podendo essa ser suspensa ou adiada, mantendo-se os poderes aqui previstos, conforme orientação expressa de voto constante no **Anexo A** (Manifestação de Voto) a esta procuração, assinando os livros de presença e de atas, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito desempenho destes atos, que tem validade restrita aos eventos referidos da Assembleia.

O Outorgado declara que possui todos os documentos pessoais e/ou documentos de representação do Outorgante necessários à comprovação de sua identidade, qualificação e poderes de representação, conforme aplicável, para fins de participação e exercício dos direitos conferidos por esta procuração no âmbito da Assembleia.

O Outorgante declara ter ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) e que, ao se manifestar por meio da presente Procuração, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou rejeitar as Ordens do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais contrapartidas, condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRI no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável, observado, inclusive, o disposto na última versão do Material de Apoio, incluindo a Proposta da Administração, disponível no *website* da Securitizadora (https://investidor.rizasec.com) e na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br) com relação ao qual o Outorgante tem conhecimento e concorda.

O Outorgante declara que não possui qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias das Ordens do Dia da Assembleia e demais partes da Emissão, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 e outras hipóteses previstas em lei.

A presente procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar da presente data, ou até que sejam deliberadas as matérias constantes das Ordens do Dia, incluindo a data de realização de eventual 2ª (segunda) convocação da Assembleia, conforme suspensas ou adiadas, o que ocorrer primeiro.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta procuração ("**Procuração**") relativa à Assembleia que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries da 5ª (Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela GJA Indústrias S.A.*", originalmente celebrado em 10 de maio de 2022 entre a Securitizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, conforme aditado de tempos em tempos ("**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário dos CRI**", respectivamente), no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 10 de maio de 2022, entre a Devedora, as Fiadoras e a Securitizadora ("**Escritura de Emissão**") e no Edital.

[Localidade], [•] de [•] de [•]

[OUTORGANTE]

Nome: [•]
CPF: [•]

{OU}

[OUTORGANTE]

Nome: [•]
Cargo: [•]

Nome: [•]
Cargo: [•]

ANEXO A

MANIFESTAÇÃO DE VOTO – ANEXO DA PROCURAÇÃO

De acordo com a procuração outorgada por [Titular do CRI incluir nome] em [●] de [●] de [●], o Outorgante limita os poderes do Outorgado, de forma a que este possa votar, as seguintes matérias, sem ressalvas, de acordo com a orientação mencionada abaixo:

#	Deliberações
1	**Aprovar a anuência prévia e temporária (*waiver*) para que o não cumprimento do índice "*Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes*", previsto na Cláusula 7.3.1, inciso (xv), alínea (a) do Termo de Securitização e na Cláusula 5.2.1, inciso (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, a ser apurado no exercício social de 2027, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Cluster de Bebidas da Devedora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 ("Índice Financeiro Objeto de *Waiver*"), não constitua um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, dos CRI, nos termos da Cláusula 5.2.1 inciso (xv), alínea (a), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1 inciso (xv), alínea (a), do Termo de Securitização, respectivamente ("*Waiver*"), observados os termos, condições e respectivas justificativas descritos na mais recente versão do material de apoio à tomada de decisão relativo à Assembleia ora convocada ("Material de Apoio"), sendo certo que em qualquer cenário uma nova versão do Material de Apoio não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia;** [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
2	**Aprovar a renúncia à prática de quaisquer atos, incluindo, mas não se limitando ao eventual direito de declarar o vencimento antecipado dos CRI e das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, respectivamente, em decorrência do relatório divulgado pela Agência de Classificação de Risco em 24 de setembro de 2026, sendo certo que, caso este item da Ordem do Dia seja aprovado, sejam afastados eventuais efeitos previstos na Cláusula 5.2.1, incisos (vi) e (vii), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1, incisos (vi) e (vii), do Termo de Securitização; e** [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
3	**Caso aprovadas as matérias constantes das Ordens do Dia acima, autorizar a Emissora, a Devedora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário dos CRI para que, em conjunto e conforme o caso, pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com as Ordens do Dia acima.** [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

ANEXO II - AO MATERIAL DE APOIO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA RIZA SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

RIZA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF n° 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

Instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**") da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 5ª (quinta) Emissão, em 2 (duas) séries, da Riza Securitizadora S.A. ("**Assembleia**", "**CRI**", "**Emissão**" e "**Securitizadora**", respectivamente), a ser realizada **exclusivamente de forma digital, através da plataforma "*Ten Meetings*",** em 1ª (primeira) convocação em **19 de novembro de 2026, às 11:00 horas**, conforme edital de convocação ("**Edital**") publicado no dia 30 de outubro de 2026, (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br, nos termos da Resolução CVM 60, ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente), conforme o caso podendo essa ser suspensa ou adiada, mantendo-se as manifestações de voto aqui previstas, conforme item "**MANIFESTAÇÃO DE VOTO"** abaixo:

Nome/Denominação do Titular de CRI ou do Gestor do Fundo (caso seja Fundo):	
CPF/CNPJ do Titular de CRI ou do Gestor do Fundo	
E-mail do Titular de CRI ou do Gestor do Fundo	
Telefones para Contato	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(A) Aprovar a anuência prévia e temporária (*waiver*) para que o não cumprimento do índice "*Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes*", previsto na Cláusula 7.3.1, inciso (xv), alínea (a) do Termo de Securitização e na Cláusula 5.2.1, inciso (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, a ser apurado no exercício social de 2027, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Cluster de Bebidas da Devedora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 ("**Índice Financeiro Objeto de *Waiver***"), não constitua um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, dos CRI, nos termos da Cláusula 5.2.1 inciso (xv), alínea (a), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1 inciso (xv), alínea (a), do Termo de Securitização, respectivamente ("***Waiver***"), observados os termos, condições e respectivas justificativas descritos na mais recente versão do material de apoio à tomada de decisão relativo à Assembleia ora convocada ("**Material de Apoio**"), sendo certo que em qualquer cenário uma nova versão do Material de Apoio não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia;

☐ Aprovar

☐ Rejeitar

☐ Abster-se

(2) Aprovar a renúncia à prática de quaisquer atos, incluindo, mas não se limitando ao eventual direito de declarar o vencimento antecipado dos CRI e das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, respectivamente, em decorrência do relatório divulgado pela Agência de Classificação de Risco em 24 de setembro de 2026, sendo certo que, caso este item da Ordem do Dia seja aprovado, sejam afastados eventuais efeitos previstos na Cláusula 5.2.1, incisos (vi) e (vii), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1, incisos (vi) e (vii), do Termo de Securitização; e

☐ Aprovar

☐ Rejeitar

☐ Abster-se

(B) Caso aprovadas as matérias constantes das Ordens do Dia acima, autorizar a Emissora, a Devedora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário dos CRI para que, em conjunto e conforme o caso, pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com as Ordens do Dia acima.

☐ Aprovar

☐ Rejeitar

☐ Abster-se

As aprovações acima abrangem as contrapartidas que vierem a ser definidas de comum acordo entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRI na Assembleia e/ou que tenham constado na proposta de administração mais recente publicada pela Emissora previamente à Assembleia.

Esta manifestação de voto possui validade para esta Assembleia e para a 2ª convocação e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRI ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso esta venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da Assembleia.

O Titular de CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou rejeitar as Ordens do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais contrapartidas, condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRI no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável, observado, inclusive, o disposto na última versão do Material de Apoio, incluindo a Proposta da Administração, disponível no *website* da Securitizadora (https://investidor.rizasec.com) e na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br) com relação ao qual o Titular de CRI tem conhecimento e concorda.

Fica autorizada a utilização desta Instrução de Voto, em caso de suspensão da respectiva Assembleia, desde que inexistente qualquer alteração desta Instrução de Voto arquivada no site da Emissora, e das respectivas Ordens do Dia acima, bem como fica autorizada a suspensão de referida Assembleia, caso necessário, servindo esta Instrução de Voto como autorização para tal.

Conflito de Interesses:

A Emissora e o Agente Fiduciário questionam o Titular de CRI se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias das Ordens do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme o art. 32 da Resolução CVM 60 e o artigo 115, §1º da Lei 6.404/76, conforme em vigor.

[] Não conheço nenhuma situação de conflito

[] Conheço alguma situação de conflito

(selecionar apenas uma das opções anteriores)

Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesses:

[]

Nome do Signatário:	
CPF do Signatário:	
Local:	[●]
Data:	[●]
Assinatura:	

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**") da Assembleia, que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries da 5ª (Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela GJA Indústrias S.A.*", originalmente celebrado em 10 de maio de 2022 entre a Securitizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, conforme aditado de tempos em tempos ("**Termo de Securitização**" e "**Agente Fiduciário dos CRI**", respectivamente), no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 10 de maio de 2022, entre a Devedora, as Fiadoras e a Securitizadora ("**Escritura de Emissão**") e no Edital.

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o titular de CRI ("**Titular de CRI**") opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n° 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**").

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

(i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRI e o número do CPF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos, conforme aplicável;

(ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);

(iii) ao final, o Titular de CRI ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto; e

(iv) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Titular de CRI que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

(i) a Instrução de Voto deverá ser devidamente preenchida na plataforma *Ten Meetings* ("**Plataforma Digital**"), por meio do acesso ao website específico para a Assembleia no endereço: https://assembleia.ten.com.br/213916140;

(ii) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Instrução de Voto por meio da Plataforma Digital, no link acima indicado, preferencialmente em até 02 (dois) Dias Úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhados até o horário de início de realização da Assembleia:

a. quando pessoa física, documento de identidade;

b. quando pessoa jurídica, **(1)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(2)** documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI; e **(3)** documento de identidade válido com foto do representante legal;

c. quando fundo de investimento, **(1)** último regulamento consolidado do fundo; **(2)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Especial de Titulares de CRI; e **(3)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e

d. quando for representado por procurador: além dos documentos apresentados nos itens "a", "b" ou "c" acima, conforme aplicável, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

Conforme previsto no Edital, o envio da Instrução de Voto deverá ser realizado, preferencialmente, em até 02 (dois) Dias Úteis antes da realização da Assembleia, podendo, no entanto, ser feito até o horário de início de realização da Assembleia.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Titular de CRI que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista na Resolução CVM 60. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRI ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto na Resolução CVM 60.

A Securitizadora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

ANEXO III - AO MATERIAL DE APOIO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA RIZA SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA DEVEDORA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA RIZA SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Prezados Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários,

A Administração da GJA Indústrias S.A. ("**Devedora**") submete à apreciação dos senhores a proposta a seguir ("**Proposta da Administração**"), a ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª (quinta) Emissão, em 2 (duas) séries, da Riza Securitizadora S.A. ("**Assembleia**", "**CRI**", "**Emissão**" e "**Securitizadora**", respectivamente), a ser realizada em **19 de novembro de 2026**, às **11:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma "*Ten Meetings*", conforme detalhado no edital de convocação ("**Edital**") publicado no dia 30 de outubro de 2026 (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br, nos termos da Resolução CVM 60.

1 Objeto desta Proposta da Administração

(A) *Aprovar a anuência prévia e temporária (waiver) para que o não cumprimento do índice "Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes", previsto na Cláusula 7.3.1, inciso (xv), alínea (a) do Termo de Securitização e na Cláusula 5.2.1, inciso (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, a ser apurado no exercício social de 2027, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Cluster de Bebidas da Devedora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 ("**Índice Financeiro Objeto de Waiver**"), não constitua um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, dos CRI, nos termos da Cláusula 5.2.1 inciso (xv), alínea (a), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1 inciso (xv), alínea (a), do Termo de Securitização, respectivamente ("**Waiver**"), observados os termos, condições e respectivas justificativas descritos na mais recente versão do material de apoio à tomada de decisão relativo à Assembleia ora convocada ("**Material de Apoio**"), sendo certo que em qualquer cenário uma nova versão do Material de Apoio não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia;*

(B) *Aprovar a renúncia à prática de quaisquer atos, incluindo, mas não se limitando ao eventual direito de declarar o vencimento antecipado dos CRI e das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, respectivamente, em decorrência do relatório divulgado pela Agência de Classificação de Risco em 24 de setembro de 2026, sendo certo que, caso este item da Ordem do Dia seja aprovado, sejam afastados eventuais efeitos previstos na Cláusula 5.2.1, incisos (vi) e (vii), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1, incisos (vi) e (vii), do Termo de Securitização; e*

Tais Propostas baseiam-se nos fatos apresentados abaixo:

A concessão do *Waiver* mostra-se necessária para preservar a continuidade regular das Debêntures, assim como a capacidade da Devedora de conduzir negociações com seus credores, evitando que o eventual não atendimento do Índice Financeiro Objeto de *Waiver*

resulte na caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Ao longo do exercício social de 2026, o Cluster de Bebidas da Devedora foi impactado por fatores conjunturais e não recorrentes, os quais pressionaram temporariamente o Índice Financeiro Objeto de *Waiver*, de modo que a Devedora projeta que o Índice Financeiro Objeto de *Waiver*, a ser apurado com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Cluster de Bebidas da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026, poderá superar o limite originalmente previsto na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização. Ressalta-se que o *Waiver* proposto tem caráter pontual e excepcional, restrito ao período de 2026, não implicando qualquer alteração definitiva da Escritura de Emissão ou do Termo de Securitização, de forma que, a partir da apuração subsequente, voltarão a ser integralmente aplicáveis os limites originalmente pactuados. A Devedora entende que a medida confere prazo adequado para a normalização de seus indicadores financeiros, que se espera ocorrer, sendo a alternativa que melhor preserva os interesses dos Debenturistas quando comparada aos efeitos adversos que um eventual vencimento antecipado poderia acarretar à capacidade de pagamento da Devedora. Nesse sentido, a Devedora esclarece que o pedido de *Waiver* ora proposto não decorre, causa ou pode causar qualquer efeito adverso relevante (1) na situação (financeira ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; e/ou (2) na capacidade da Devedora de executar suas obrigações relativas aos CRI e/ou às Debêntures.

Por fim, cumpre destacar que o pedido ora proposto vem em linha com o que foi expressamente considerado pela Agência de Classificação de Risco no relatório divulgado em 24 de setembro de 2026, de forma que a concessão do *Waiver* preserva a manutenção do *rating* atualmente atribuído à Devedora (e, por consequência, a avaliação acerca da qualidade de crédito da Devedora) e poderá contribuir, até mesmo, para a revisão positiva e potencial elevação de tal *rating*, uma vez que mediante a concessão do *Waiver* a Devedora deverá apresentar normalização de seus indicadores financeiros, sem risco significativo de quebra de *covenant*.

(C) *Caso aprovadas as matérias constantes das Ordens do Dia acima, autorizar a Emissora, a Devedora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário dos CRI para que, em conjunto e conforme o caso, pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com as Ordens do Dia acima.*

Contrapartidas

Em contrapartida à aprovação das matérias das Ordens do Dia acima, poderão ser deliberadas na Assembleia contraprestações aos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de contraprestação econômica (*waiver fee*) e/ou a inclusão de obrigações aplicáveis à Devedora, desde que relacionadas aos temas das Ordens do Dia, a serem definidos de comum acordo entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRI. Nesse sentido, a Devedora se compromete a divulgar uma nova versão desta Proposta da Administração tão logo haja uma definição acerca da(s) contrapartida(s), assim como sempre que houver qualquer atualização de seus termos e condições, e eventuais justificativas e esclarecimentos acima, sendo certo que, em qualquer cenário, uma nova versão desta Proposta da Administração, não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia.

Farão jus às Contrapartidas os Titulares dos CRI que detiverem os CRI no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento de eventual contraprestação econômica (*waiver fee*) e/ou da definição acerca de obrigações aplicáveis à Devedora, desde que relacionadas aos temas das Ordens do Dia.

Ressaltamos que os termos e condições desta Proposta da Administração são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Devedora se reserva o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração.

Para mais informações acerca da Assembleia, prazos, horários e documentação necessária, a Devedora recomenda aos Titulares dos CRI que seja feita a leitura completa do Edital de Convocação que se encontra disponível na página da Securitizadora na rede mundial de computadores (www.rizasec.com) e na página da CVM (www.cvm.gov.br).

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Devedora submete a presente proposta à apreciação dos Senhores Titulares dos CRI.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

GJA INDÚSTRIAS S.A.